



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

TRIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 6 DE SETEMBRO DE 2024 AO CONVÊNIO n. 03-A, DE 2/6/2021.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE.

- I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Afonso Pena, 3.297 - Paço Municipal, inscrito no CGC/MF n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF n. 832.263.201-06 e RG n. 000.896.148 - SSP/MS, residente e domiciliada nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representada pela sua Secretária Sra. **ROSANA LEITE DE MELO**, brasileira, casada, médica, CPF n. 607.884.531-49 e RG n. 716624 - SSP/MS, residente e domiciliada nesta Capital e participação da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ n. 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, Sr. **MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 860.214.867-49 e do RG n. 113454 - SSP/MS, residente e domiciliado nesta capital e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, CGC/MF n. 03.276.524/0001-06 com sede na Rua Eduardo Santos Pereira n. 88, Centro, nesta Capital, neste ato representada pelo sua Presidente Sra. **ALIR TERRA LIMA**, brasileira, advogada, divorciada, portadora do CPF/MF n. 357.217.311-68 e do RG n. 3046 OAB e seu Diretor de Finanças Sr. **JOÃO NELSON LYRIO**, brasileiro, advogado, viúvo, portador do CPF/MF 003.601.471-00 e da OAB/MS n. 2631, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.
- II - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no art. 65, inciso I alínea "b", c/c art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, no Ofício n. 6693/2024/CCSS, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 52621/2021-95 volume 08 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 - **DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo pontual de valor ao Convênio n. 03-A/2021, com recurso estadual, em atendimento ao Ofício n. 6693/2024/CCSS.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2 - **DO ACRÉSCIMO:** Fica acrescido ao Convênio n. 03-A/2021 o valor pontual de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), com recurso proveniente da Secretaria de Estado de Saúde, a serem repassadas em 3 parcelas de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) a partir da competência Julho/2024.

2.1 - DAS METAS:

- 2.2 - **META QUALITATIVA:** Implementação do Projeto Lean. O período para a execução da meta será entre os meses de setembro de 2024 a agosto de 2025. A descrição da meta segue no quadro abaixo:

META	INDICADOR	FONTE DE INFORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Aprimorar o conjunto de técnicas, ferramentas de micro gestão e de tecnologias para promover a qualidade no atendimento, da saúde, através da implantação do Projeto Lean	1-NEDOCs SCORE de superlotação do serviço de urgência e emergência	Relatório Hospitalar Mensal para Avaliação da CAC	01 Ponto/Mês Por indicador
	2-LOS com internação-Tempo médio transcorrido entre a entrada do paciente na urgência e a movimentação para o leito de enfermaria/UTI		
	3-LOS sem internação -Tempo médio transcorrido entre a entrada do paciente na urgência e a alta hospitalar		
	4-Monitoramento Lean - Tempo médio de permanência dos pacientes internados		
	5-Monitoramento Lean - Fator de utilização dos leitos hospitalares		
	6-Monitoramento do Plano de Capacidade Plena Dias de ativação PCP		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

2.3 - DA AVALIAÇÃO DA META: A realização das metas estabelecidas será avaliada conforme Quarto Adendo ao Documento Descritivo firmado ao Convênio n. 03-A/2021.

CLAUSULA TERCEIRA


3 - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 03-A/2021 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, os representantes das partes.

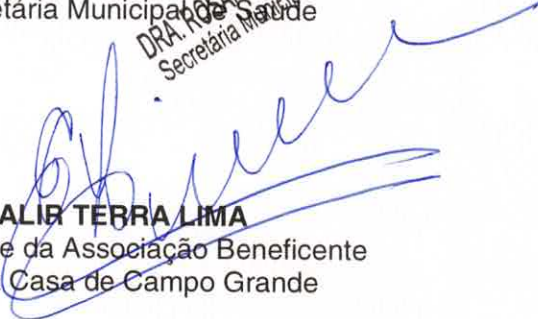
CAMPO GRANDE-MS, 6 DE SETEMBRO DE 2024.


ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal


ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde


DRA. ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde


MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
de Mato Grosso do Sul


ALIR TERRA LIMA
Presidente da Associação Beneficente
Santa Casa de Campo Grande


JOÃO NELSON LYRIO
Diretor de Finanças da Associação Beneficente
Santa Casa de Campo Grande



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE SAÚDE – SUPRIS

**QUARTO ADENDO AO DOCUMENTO DESCRITIVO
ANEXO AO CONVÊNIO Nº 03-A/2021**

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO			
Razão Social: Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande			CNPJ: 03.276.524/0001-06
Endereço: Rua Eduardo Santos Pereira N. 88 – Centro			CNES: 0009717
Cidade: Campo Grande	UF: Mato Grosso do Sul	CEP: 79.002-250	DDD/Telefone (67) 3322-4000
Conta corrente: 00902055-4	Banco: 104	Agência: 4314	Praça de Pagamento:
Responsável Legal: ALIR TERRA LIMA		Cargo: Presidente	CPF: 357.217.311-68

Este documento é integrante e indissociável ao Documento Descritivo.

- 1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste Adendo as metas inerentes aos compromissos assistenciais pactuados através do Trigésimo Primeiro Termo Aditivo, para o repasse de recurso estadual em atendimento ao Ofício Nº 6693/2024/CCSS, com detalhamento de indicadores e metodologia de análise para monitoramento e cumprimento de metas.
- 2. DO ACRÉSCIMO PONTUAL:** Fica acrescido ao Convênio nº 03-A/2021 o valor pontual de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), com recurso proveniente da Secretaria de Estado de Saúde, a serem repassadas em 3 parcelas de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) a partir da competência Julho/2024.

3. DAS METAS:

3.1 META QUALITATIVA: Implementação do Projeto Lean. O período para a execução da meta será entre os meses de setembro de 2024 a agosto de 2025. A descrição da meta segue no quadro abaixo:

META	INDICADOR	FONTE DE INFORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Aprimorar o conjunto de técnicas, ferramentas de micro gestão e de tecnologias para promover a qualidade no atendimento, da saúde, através da implantação do Projeto Lean	1-NEDOCs SCORE de superlotação do serviço de urgência e emergência	Relatório Hospitalar Mensal para Avaliação da CAC	01 Ponto/Mês Por indicador
	2-LOS com internação-Tempo médio transcorrido entre a entrada do paciente na urgência e a movimentação para o leito de enfermagem/UTI		
	3-LOS sem internação -Tempo médio transcorrido entre a entrada do paciente na urgência e a alta hospitalar		
	4-Monitoramento Lean - Tempo médio de permanência dos pacientes internados		
	5-Monitoramento Lean - Fator de utilização dos leitos hospitalares		
	6-Monitoramento do Plano de Capacidade Plena Dias de ativação PCP		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE SAÚDE – SUPRIS

3.2 DA AVALIAÇÃO DA META: A instituição deverá disponibilizar ao supervisor hospitalar o relatório mensal para o monitoramento e acompanhamento, conforme o quadro acima.

3.3 COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO A CONTRATUALIZAÇÃO/CAC: A instituição deverá emitir um relatório trimestral para avaliação da CAC, contemplando a meta qualitativa e no final dos 12 meses será realizada uma avaliação final, com a análise da documentação comprobatória de acordo com quadro acima, pontuando mês a mês.

3.3.1 Para viabilizar a avaliação, a instituição deverá entregar a documentação comprobatória com antecedência de no mínimo 7 dias antes da reunião trimestral da CAC.

3.3.2 Cada meta cumprida integral corresponde a 1 ponto/mês.

3.3.3 O cumprimento integral da meta corresponde ao alcance de 6 pontos em todos os meses, ou seja, 100% do recurso.

3.4 DO NÃO CUMPRIMENTO DA META: No caso de pontuação inferior a 72 pontos, ao final de 12 meses, a CAC deverá solicitar a devolução proporcional do recurso financeiro. Considerar o cumprimento integral o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para o cálculo da devolução.

Campo Grande, 06 de Setembro de 2024.


ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde
DRA. ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Municipal de Saúde


ALIR TERRA LIMA
Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande